



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Assessoria Jurídica

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/ SVMA.G/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA, considerando o Decreto Municipal nº 57.839/2017, que disciplina a prestação de serviço voluntário no âmbito da Administração Pública Municipal e a Portaria SVMA nº 52/2020, que dispõe sobre a regulamentação e procedimentos para a prestação de serviços voluntários na SVMA, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que receberá propostas para a prestação de serviços voluntários na Divisão de Produção e Herbário Municipal – Viveiro Arthur Etzel (DPHM 2), da Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal (CGPABI), nas condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO

- 1.1. Trata-se de edital para a seleção de pessoas interessadas na prestação de serviços voluntários junto à Divisão de Produção e Herbário Municipal – Viveiro Arthur Etzel (DPHM 2), com emissão de certificado reconhecendo os serviços prestados.
- 1.2. Para a prestação dos serviços voluntários é vedado qualquer repasse de valores e/ou benefícios, ainda que a título de ressarcimento de eventuais despesas.
- 1.3. Não haverá reconhecimento de vínculo funcional e/ou empregatício com a Administração Pública Municipal, nem quaisquer obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afins.

2- PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1. O serviço voluntário terá o prazo de duração de até 1 (um) ano, objetivando o apoio ao sistema de produção de mudas de plantas ornamentais do Município de São Paulo, na Divisão de Produção e Herbário Municipal – Viveiro Arthur Etzel (DPHM 2), por 20 (vinte) horas semanais, de segunda a domingo, com horários e dias definidos em escala.
- 2.2. O prazo contido no item 2.1 deste Edital poderá ser prorrogado por até 1 ano, , mediante termo aditivo específico para cada prorrogação.
- 2.3. Para a emissão de certificado é necessário um tempo de permanência mínimo de 1 (um) mês.

3- LOCAL

- 3.1. O serviço voluntário será prestado na Divisão de Produção e Herbário Municipal – Viveiro Arthur Etzel, localizado na Av. Afonso de Sampaio e Souza, 951 – Itaquera, São Paulo, SP, dentro do Parque do Carmo – Olavo Egydio Setubal, com possibilidade de visitas às outras unidades: Viveiro Harry Blossfeld, Viveiro Manequinho Lopes e Herbário Municipal.

4- SELEÇÃO E REQUISITOS

- 4.1. Em função do tipo das atividades desenvolvidas no Viveiro Arthur Etzel serão selecionados até 2 (dois) voluntários que, em caso desistência ou desligamento, serão substituídos conforme lista de espera.
- 4.2. São requisitos obrigatórios para a inscrição:
- I) Ser estudante de graduação em Engenharia Agrônômica, Engenharia Florestal ou Gestão Ambiental e/ou estar formado nessas áreas há, no máximo, 01 (um) ano, mediante comprovação;
 - II) Apresentar comprovante de vacinação das seguintes vacinas: febre amarela, antitetânica e covid com comprovação em carteira;
 - III) Participar de palestra inicial previamente agendada, a ser realizada no Viveiro Arthur Etzel.
- 4.3. Para a seleção serão avaliados pela Divisão de Produção e Herbário Municipal – Viveiro Arthur Etzel (DPHM 2) o perfil do voluntário e os aspectos de caráter técnico.

5- INSCRIÇÃO

- 5.1. Os interessados deverão encaminhar e-mail para gmortean@prefeitura.sp.gov.br contendo:
- I) Título: VOLUNTÁRIO 2026 Viveiro Arthur Etzel
 - II) Currículo atualizado;
 - III) Carta de motivação no voluntariado.
- 5.2. O prazo para envio do e-mail referido no item 5.1 deste Edital é até às 23:59 do 10º (décimo) dia útil subsequente ao da publicação deste edital de chamamento.

6- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Ao ser selecionado para a prestação do serviço voluntário, o candidato formalizará o Termo de Adesão (constante no Anexo I da Portaria SVMA nº 52/2020) com a Secretaria Municipal de Verde e do Meio Ambiente – SVMA, dele devendo constar o objeto e as condições do exercício das funções a serem executadas, sem ônus à Administração Pública.
- 6.2. É dever do voluntário zelar e cuidar de toda a área destinada à execução de suas atividades, observando e respeitando as normas e princípios que regem o Poder Público, tais como o da legalidade, impessoalidade, bem como a postura cívica e profissional, caso contrário, o termo de adesão será encerrado antecipadamente, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 57.839/2017.
- 6.2.1. Ocorrida a rescisão com base nos incisos I, IV e VII do art. 9º do Decreto Municipal nº 57.839/2017, fica vedada ao prestador do serviço voluntário a adesão a novo termo, a qualquer tempo.
- 6.3. É vedado ao prestador de serviço voluntário:
- I- prestar serviços em substituição a servidor municipal ou empregado público, ou ainda a membro de categoria profissional vinculada ao Município de São Paulo;
 - II- identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias prestadas;
 - III- receber, a qualquer título, remuneração ou ressarcimento pelos serviços prestados voluntariamente.
- 6.4. Fica facultada a denúncia do termo de adesão por qualquer das partes, a qualquer momento, desde que informada pelo denunciante, com antecedência de 30 dias.
- 6.5. Para maiores informações e em caso de dúvidas, o candidato pode entrar em contato pelo e-mail gmortean@prefeitura.sp.gov.br ou pelos telefones (11) 2746-3200, (11) 2742-8833 e (11) 95220-0836.

Publique-se.



Wanderley de Abreu Soares Júnior
Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente Substituto
Em 14/10/2025, às 17:49.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **144342930** e o código CRC **8C047843**.